



Prefeitura de
Maracanaú

MENSAGEM Nº 072/2022 DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 06 de junho de 2022.

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

NESTA

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 072/2022.

Senhor Presidente,



Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 072/2022, que modifica a Lei nº 3.145, de fevereiro de 2022, que “autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover ações para criação, instalação e funcionamento de conselhos escolares e adota outras providências”.

Os Conselhos Escolares ficam instituídos pela Lei nº 555 de 30 de maio de 1997 com fins democrática em todas as escolas municipais realizando a cada triênio a eleição dos conselheiros promovendo na cidade um grande movimento de exercício da cidadania mobilizando a comunidade escolar local.

O conselho escolar no dia a dia da escola assumem as funções: deliberativas, mobilizadora, construindo para a melhoria da qualidade do ensino público em parceria com o núcleo gestor de implementar a gestão democrática do ensino público garantido no art. 206, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Os mesmos constituem em órgão colegiados compostos por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar (pais, estudantes, professores, servidores não docentes e representantes da comunidade.) que serão escolhidos entre seus pares mediante processo de eleição, garantindo-se a representatividade e assegurando a equidade.

O município de Maracanaú visando fortalecer a gestão apresenta o projeto que propõe a modificações na Lei nº 3.145 de 10 de fevereiro de 2022 a fim de regulamentar a composição do Conselho Escolar na escola profissionalizante e ainda o início e o término do mandato dos conselhos escolares da rede municipal de ensino.

Pelo exposto, por se tratar de matéria de interesse público e de urgência, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, em regime de urgência, nos termos do art. 42, da Lei Orgânica do Município, oportunidade em que aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de mais elevado apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430



Prefeitura de
Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 072, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

MODIFICA A LEI Nº 3.145, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER AÇÕES PARA CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHOS ESCOLARES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 3.145, de 10 de fevereiro de 2022, passa a vigorar acrescido do § 11º com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 11. As escolas municipais de Educação Profissional e Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil ficam isentos do cumprimento do disposto nos incisos II, IV e VI do *caput*, deste artigo.

Art. 2º. Os §§ 3º e 5º, do artigo 5º da Lei nº 3.145, de 10 de fevereiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. (...)

§ 3º. O início do mandato do conselho escolar ocorrerá a cada triênio, no dia 15 de junho em todas as escolas do município.

(...)

§ 5º. O dia 14 do mês de junho é a data de referência para o término dos mandatos dos conselhos escolares já existentes, devendo todas as providências para eleição e posse de novos conselheiros serem efetivadas previamente a essa data, observando-se o seguinte:

- I - Aqueles cujos mandatos se encerrem antes dessa data terão, automaticamente, suas vigências prorrogadas até lá; e
- II - Aqueles cujos mandatos se encerram depois dessa data terão o término de suas vigências antecipadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL QUATRO DE JULHO, DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 06 DE JUNHO DE 2022.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430